



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL SGP/UNILAB Nº 04/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS NÃO OBRIGATÓRIOS

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 151 de 07/08/2018, e pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução CONSUNI nº 24, de 11/11/2011, alterada parcialmente pela Resolução CONSUNI nº 20, de 09/11/2015 e Instrução Normativa SGP/Unilab nº 25, de 28 de agosto de 2024, resolve:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de estudantes para estágio remunerado e não obrigatório.

1.2 O estágio remunerado é um estágio não obrigatório, desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, conforme §2º do art. 2º da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

1.3 O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos estudantes selecionados.

2. DAS VAGAS

2.1 A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB selecionará estudantes de nível superior para estágio remunerado não-obrigatório de acordo com o quadro de vagas abaixo:

ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR

Total de vagas: 09 vagas + CR

Vagas	AC	PCD 10%	PPP 30%	Curso	Sede	Requisito para entrar em exercício
3	2	-	1	Administração Pública	CE	Cursando a partir do 3º semestre
2	2	-	-	Comunicação Social, Cinema e Audiovisual ou áreas afins	CE	
1	1	-	-	Pedagogia	BA	

1	1	-	-	Letras	CE
1	1	-	-	Ciências Sociais	BA
1	1	-	-	Engenharia da Computação/Ciência da Computação	CE
Cadastro de Reserva	-	-	-	Ciências Sociais	CE
Cadastro de Reserva	-	-	-	Agronomia	CE
Cadastro de Reserva	-	-	-	Administração	CE
Cadastro de Reserva	-	-	-	Ciências Biológicas (Licenciatura)	CE
Cadastro de Reserva	-	-	-	Farmácia	CE
Cadastro de Reserva	-	-	-	Direito	CE
Cadastro de Reserva	-	-	-	Enfermagem	CE
Cadastro de Reserva	-	-	-	Engenharia Civil	CE/BA
Cadastro de Reserva	-	-	-	Engenharia Elétrica/de Energias	CE
Cadastro de Reserva	-	-	-	Engenharia de Alimentos	CE
Cadastro de Reserva	-	-	-	História	BA
Cadastro de Reserva	-	-	-	Nutrição	CE
Cadastro de Reserva	-	-	-	Pedagogia	CE
Cadastro de Reserva	-	-	-	Publicidade	CE
Cadastro de Reserva	-	-	-	Química (Licenciatura)	CE
Cadastro de Reserva	-	-	-	Relações Internacionais	BA
Cadastro de Reserva	-	-	-	Serviço Social	CE

CR: Cadastro Reserva

AC: Ampla Concorrência

PPP: Reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas

PCD: Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

2.2 A UNILAB reserva-se o direito de convocar estudantes em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio. À medida que surgirem vagas no período de validade do processo seletivo, estas poderão ser preenchidas, sob os mesmos critérios, obedecendo a ordem de classificação.

2.3 O candidato aprovado em vaga destinada a Cadastro de Reserva não terá assegurado o direito ao ingresso automático na vaga para a qual foi selecionado, mas apenas a expectativa de direito, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

2.4 A contratação será feita mediante a assinatura de Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

2.5 Constarão na lista de classificáveis todos os candidatos que cumprirem o perfil exigido conforme o item 5 deste edital.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 São requisitos para a inscrição no processo seletivo:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação dentre os estabelecidos na distribuição de vagas, oferecido por entidade de ensino superior reconhecida pelo MEC, conforme declaração do próprio candidato, sob as penas da Lei;
- b) Estar matriculado e frequente a partir do 3º semestre do curso;
- c) Não estar no último ano de conclusão do curso no semestre de ingresso no Estágio;
- d) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida no edital, nos turnos determinados para cada vaga;
- e) Não estar vinculado a nenhum tipo de bolsa ou estágio, exceto os benefícios pecuniários destinados a promover a permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, definidas pela Política de Assistência Estudantil.

3.2. Estudantes que já fizeram estágio não obrigatório na UNILAB só poderão se candidatar se não completaram 2 (dois) anos de estágio, que é o prazo máximo permitido para estágio na mesma instituição, e que ainda restem, no mínimo, 6 (seis) meses para completar esse período.

3.3 As atribuições estão definidas no Plano de Estágio que será anexo ao Termo de Compromisso de Estágio (TCE), conforme orienta a Lei n. 11.788/2008, estando as atividades desempenhadas alinhadas ao perfil do setor em que estiver lotado e com o curso de origem do estagiário.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar sua inscrição, o estudante deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidade de vagas que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições ocorrerão unicamente por formulário eletrônico disponível neste [link](#), com envio de PDF ÚNICO contendo os seguintes documentos anexados:

- a) Histórico escolar atualizado, constando notas obtidas e coeficientes de rendimento/índice de desempenho/rendimento acadêmico;
- b) Declaração da instituição de ensino de comprovação de matrícula no semestre e horário das aulas;
- c) Termo de Autodeclaração, caso se enquadre neste quesito;
- d) Laudo médico, caso se enquadre no item 6 deste Edital.

4.4. Não será aceito, em nenhuma hipótese, pedido de inscrição e envio de documentação por meio diverso do previsto neste edital nem fora do prazo previsto no cronograma.

4.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. A Unilab não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4.5.1 Em caso de falhas técnicas nos sistemas próprios da Unilab as quais impossibilitem o envio de inscrições, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.

4.6 Em cumprimento ao Decreto de nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 e as prerrogativas da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não poderá ser contratado o candidato que for beneficiário de algum tipo de bolsa paga por programas oficiais ou que esteja realizando qualquer outro tipo de estágio, exceto o que trata a alínea e do item 3.1.

4.6.1 Se o candidato for aprovado e ainda estiver vinculado a algum tipo de bolsa ou de estágio, caso opte pelo estágio objeto deste edital, deverá solicitar sua exclusão da bolsa ou do estágio não obrigatório que estiver vinculado, de modo a não ter prejuízo no processo de contratação.

4.6.2 Alunos que estiverem realizando estágio obrigatório não poderão ser contratados em virtude da impossibilidade legal da existência de dois termos de compromisso de estágio vigentes ao mesmo tempo.

4.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição, conforme §2º do art. 20 da IN nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo será realizado pela Divisão de Concursos e Seleções - DCS, a qual caberá executar todos os procedimentos relativos à seleção de candidatos(as).

5.2 O processo seletivo será constituído das seguintes fases:

1) Primeira fase, constituída de Análise curricular com base no Histórico Escolar e Declaração, onde constem de forma clara, obrigatoriamente, dados necessários (tais como total de créditos exigidos pelo curso e total de créditos já cursados), de caráter eliminatório.

2) Prova objetiva, de caráter classificatório, contendo 20 (vinte) perguntas objetivas, cada uma valendo 1 (um) ponto, abordando o tema conforme conteúdo programático disposto no Anexo VI;

5.3 As avaliações objetivas serão aplicadas na data conforme cronograma previsto no Anexo I, e terão duração máxima de 2 (duas) horas, no turno da manhã, de 9:30 às 11:30, no local a ser divulgado no site institucional da Unilab.

5.3.1 Serão aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis na prova.

5.4 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

5.5 O candidato que não comparecer à avaliação objetiva no dia e horário previsto estará automaticamente eliminado do certame.

5.6 Para efeito de classificação, caso haja empate, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- a) Maior pontuação no Coeficiente de Rendimento Escolar/Índice de Rendimento Acadêmico do aluno;
- b) Maior número de semestres pendentes para conclusão do curso;
- c) Maior idade.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital.

6.2 Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com a documentação, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

6.3 O candidato com deficiência, que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista da ampla concorrência.

6.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

6.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.6 Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão às vagas de ampla concorrência.

7. DAS PESSOAS NEGRAS E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1 Em consonância com o disposto no Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, destinam-se 30% (trinta por cento) das vagas, aos candidatos que, no momento da inscrição, se autodeclararem negros.

7.1.1 A reserva de vagas de que trata o item 7.1 será aplicada quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três.

7.1.2 No caso de o percentual não resultar de um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro subsequente se a fração for igual ou maior que cinco décimos; ou para o número inteiro imediatamente inferior se a fração for menor que cinco décimos.

7.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, cujo modelo de Declaração encontra-se disponível no Anexo II deste Edital.

7.3 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas totais para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

7.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

7.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

7.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.8 Os candidatos inscritos como negros e aprovados nas fases da seleção poderão ser convocados, anteriormente à divulgação do resultado final do certame, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, com a finalidade de atestar o enquadramento, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, combinado com a Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.9 Com fulcro na supracitada Portaria Normativa nº 4/2018, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

7.10 A Unilab constituirá uma comissão de heteroidentificação que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste, de acordo com a Lei nº 12.990/2014, combinada com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.11 A convocação, com horário e local para o comparecimento ao procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração como pessoa negra, será publicada oportunamente no endereço eletrônico da Unilab.

7.12 O não comparecimento ou a reprovação na heteroidentificação complementar da autodeclaração como pessoa negra acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

7.13 A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos candidatos, e será filmada para fins de registro da avaliação, sendo os arquivos de uso exclusivo da comissão.

7.14 Serão consideradas as características fenotípicas que o candidato possuir no momento da heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição.

7.15 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.16 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:

a) não for considerado negro pela Comissão de Avaliação, conforme previsto no artigo 2º parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014; e no artigo 11 da Portaria Normativa nº 4/2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

b) não atender à convocação para comparecimento ao procedimento de heteroidentificação;

c) prestar declaração falsa, comprovada a qualquer tempo;

d) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação, sem a devida conclusão do procedimento;

e) não for possível a identificação do candidato através do documento oficial de identificação.

7.17 O candidato não enquadrado na condição de pessoa negra conforme previsão deste edital perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a pessoas negras e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência, caso possua classificação para tanto.

7.18 Quanto ao resultado de não enquadramento do candidato da reserva de vaga, caberá pedido de recurso através de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico da Unilab, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar.

7.19 Os recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação serão avaliados pela comissão recursal composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

7.20 Em caso de impossibilidade de realização da banca de heteroidentificação, serão considerados os termos de autodeclaração enviados conforme o item 7.2 deste edital.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Será publicada lista de aprovados por ordem de classificação no site institucional da Unilab.

8.2 A convocação para a entrega de documentos será realizada mediante publicação no endereço <https://unilab.edu.br/estagiario> e contato via e-mail realizado pela Divisão de Concursos e Seleções - DCS/SGP.

8.3 Serão chamados à contratação os candidatos aprovados por ordem de classificação à medida que a UNILAB considerar necessário.

8.4 O preenchimento das vagas pelos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas que vierem a surgir para o mesmo curso/área em que o candidato optou.

8.5 Serão considerados para convocação os telefones e/ou e-mails registrados pelo estudante no currículo/formulário de inscrição, sendo de responsabilidade do estudante manter sempre atualizados os dados cadastrais na SGP/UNILAB, por meio do endereço eletrônico dcs.sgp@unilab.edu.br

8.6 No caso do estudante não ser localizado nas chamadas oficiais de convocação realizadas pela SGP/UNILAB, este será reclassificado e seu nome ficará no final da lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de contratação, e o estudante com classificação imediatamente posterior será convocado.

8.7 Será eliminado da lista de classificados o estudante que não atender à segunda convocação, no prazo de 2 dias úteis.

8.8 Será eliminado do processo seletivo o estudante que se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela UNILAB.

8.9 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante não poderá ser contratado.

8.10 O estudante que desistir formalmente do estágio através do envio do Termo de Desistência será excluído da lista de classificação. O termo deverá ser enviado para o endereço de e-mail dcs.sgp@unilab.edu.br e encontra-se no ANEXO VII.

8.11 O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser enviado ao e-mail dcs.sgp@unilab.edu.br.

8.12 Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo.

9. DO RECURSO

9.1 O candidato poderá interpor recurso por meio de formulário eletrônico, dentro do prazo disponibilizado no cronograma, conforme disposições a seguir:

1. Recurso das inscrições indeferidas, através do formulário eletrônico disponível neste [link](#);
2. Recurso da prova objetiva, através do formulário eletrônico disponível neste [link](#).

9.2 Os recursos interpostos fora do prazo do item 9.1 e por outros meios não previstos neste edital serão liminarmente indeferidos.

9.3 Os recursos serão apreciados pela comissão organizadora dentro do prazo previsto no cronograma.

9.4 Caso haja alteração da classificação em razão dos recursos interpostos, será divulgado novo resultado do processo seletivo.

9.5 Os links dos formulários eletrônicos também poderão ser disponibilizados no site institucional da Unilab.

9.6 Caso haja mais de um recurso interposto pelo mesmo candidato, será considerado aquele interposto por último.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. Será firmado um Termo de Compromisso entre o Estagiário e a UNILAB de no máximo um ano, prorrogável conforme o interesse e necessidade do setor de atuação, não podendo ultrapassar o total de dois anos.

10.1.1 Os documentos necessários à celebração do TCE com os candidatos aprovados e convocados estão disponíveis no Anexo IV deste Edital.

10.2 O valor mensal da bolsa paga aos estagiários na modalidade de nível de graduação será a seguinte:

Escolaridade	4 horas diárias/20 horas semanais	6 horas diárias/ 30 horas semanais
Nível Superior na modalidade Graduação	R\$ 787,98	R\$ 1.125,69

10.2.1. A jornada de trabalho será definida conforme necessidade do setor de atuação, disponibilidade de carga horária no Sistema de Gestão de Pessoas e disponibilidade orçamentária.

10.2.2. A jornada de trabalho não poderá ser alterada.

10.3. O estudante em estágio não obrigatório de nível superior receberá, além da bolsa de estágio, auxílio transporte em pecúnia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. Esse auxílio não necessita ser solicitado pelo estagiário, pois será automaticamente incluído na folha de pagamento.

10.4 O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio-saúde, entre outros.

10.5 O contrato de estágio não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, inclusive empregatício, e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante ou seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e o órgão ou entidade, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

10.6 A UNILAB contratará em favor do estagiário um seguro contra acidentes pessoais, na forma que determina a Lei 11.788/2008.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A realização do estágio com base na Lei 11.788 não estabelece vínculo empregatício do estudante com a UNILAB.

11.2 A presente seleção será coordenada pela Divisão de Concursos e Seleções - DCS/SGP, em conjunto com as unidades demandantes, com o objetivo de proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, possibilitando a integração entre teoria e prática através do contato com a vida profissional, observando estreita relação com as diretrizes curriculares do Curso.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes a este processo seletivo por meio do site institucional da Unilab, desde eventuais retificações ou alterações deste Edital, durante o período de vigência desta seleção.

11.4 A validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, a contar da publicação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, bem como a utilização destas vagas, imediata ou posteriormente, dentro de suas necessidades e de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

11.5 Durante a validade do processo, os candidatos classificados chamados para preenchimento de vagas surgidas posteriormente serão contatados para confirmação e, se necessário, atualização de dados, principalmente, da disponibilidade de horário para o estágio.

11.6 Durante o período do estágio o aluno deverá estar devidamente matriculado e frequentando as aulas, mantendo compatibilidade entre o horário do estágio e os horários das disciplinas em que está matriculado.

11.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, na Lei n. 11.788/2008 e na Orientação Normativa n. 2/2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Resolução n. 025/2010, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.8 O Resultado provisório do Processo Seletivo será disponibilizado no site institucional da UNILAB.

11.9 Informações sobre o processo seletivo podem ser solicitadas através do e-mail: dcs.sgp@unilab.edu.br.

11.10 Todos os resultados e documentos relacionados ao Processo Seletivo serão publicados no site institucional <https://unilab.edu.br/estagiario>.

11.11 Os candidatos classificados permanecerão em cadastro reserva durante a validade do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela SGP/UNILAB ou por quem ela designar.

Rebeca Cavalcante Pinheiro Lima
Superintendente de Gestão de Pessoas da UNILAB



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 27/09/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1019563** e o código CRC **CF0FE574**.

ANEXO I

CRONOGRAMA	
30/09/2024 a 13/10/2024	Inscrições via formulário eletrônico
15/10/2024	Resultado do deferimento das inscrições
16/10/2024 a 17/10/2024	Prazo para interposição de recursos das inscrições
24/10/2024	Resultado final das inscrições deferidas
31/10/2024	Prova objetiva

06/11/2024	Publicação do resultado provisório da prova objetiva
07/11/2024 a 08/11/2024	Prazo para interposição de recursos do resultado da prova objetiva.
14/11/2024	Publicação do resultado final da seleção.

ANEXO II**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, _____, CPF _____, candidato do Processo de Seleção de Estagiários da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, optante do Sistema de Reserva de Vagas por meio do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, na categoria de candidato que se autodeclara Preto(a) ou Pardo(a), me declaro: () Preto (a) () Pardo (a).

ASSINATURA

ANEXO III**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO –
TCE**

1. Comprovante matrícula no semestre em curso, com discriminação dos horários das disciplinas;
2. Cópia de Cédula de Identidade (para brasileiros) ou RNE (para estrangeiros);
3. Cópia do CPF;
4. Cópia do Título Eleitoral (somente para brasileiros);
5. Comprovante de quitação eleitoral (somente para brasileiros, pelo site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);
6. Cópia do Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino);
7. Comprovante de Residência;
8. Comprovante de conta salário: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco/ cópia do cartão
09. Cópia da página de informações da Carteira de Trabalho (Identificação do PIS/PASEP);
10. Declaração de não acúmulo de bolsas (Modelo ANEXO IV).
11. Extrato de convênio da Instituição de Ensino com a UNILAB. (a ser providenciado pela UNILAB)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que não possuo outras modalidades de bolsa, exceto aquelas destinadas a promover a permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, definidas pela Política de Assistência Estudantil.

Redenção, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

ANEXO V**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARO, para fins de prova junto Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, ter tomado conhecimento da convocação de estágio através do (OFÍCIO _____) e que me foi feita pela Superintendência de Gestão de Pessoas da UNILAB, para assumir a vaga de _____, tendo em vista a minha aprovação na Seleção de Estágio, objeto do Edital nº 04/2024.

DECLARO, outrossim, que, por razões particulares, não tenho interesse em assumir o referido estágio, manifestando ainda minha inteira ciência de que tal decisão descarta qualquer possibilidade futura de reconsideração da situação aqui registrada, ao tempo em que também registro minha ciência de que o próximo candidato aprovado para o mesmo cargo poderá assumir a vaga, pelo que assino o presente termo, para os fins de direito.

_____ de _____ de _____.

ASSINATURA

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Lei nº 11.788/2008 - Lei do Estágio;
2. Instrução Normativa SGP/UNILAB nº 25, DE 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos administrativos para aceitação de estagiários de nível superior nas modalidades de graduação e pós-graduação, ensino médio e de educação profissional da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira. - disponível no site institucional da Unilab, no link: <https://unilab.edu.br/estagiarios/>
3. Manual dos Estagiários da Unilab - disponível no site institucional da Unilab, no link: <https://unilab.edu.br/estagiarios/>

Referência: Processo nº 23282.015848/2024-03

SEI nº 1019563